

LEI Nº 962, DE 15 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I de Lei Municipal nº 602, de 07 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta : Pavimentação e Ampliação do Posto de Saúde 24 horas – Localizado no Bairro de Praia de Leste.

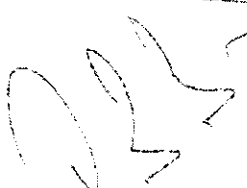
Unidade: metro quadrado sendo: Pavimentação 925,70 m² e Ampliação 81,25 m².


Projeto orçamentário: Pavimentação e Ampliação do Posto de Saúde 24 horas – Localizado no Bairro de Praia de Leste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de Abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


PAULO TADEU FOLI
Secretário Municipal de Saúde


VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo